

PUBLICADO
Extrema, 06 / 03 / 26

LEI Nº. 5.402

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Município de Extrema a prestar apoio logístico e operacional à realização de etapa de Velocross no território municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio logístico e operacional à realização de etapa esportiva da modalidade Velocross no Município de Extrema, mediante disponibilização de equipamentos e serviços públicos.

Art. 2º - O apoio autorizado por esta Lei consistirá exclusivamente na disponibilização dos seguintes recursos públicos:

I – maquinários para construção e manutenção da pista do evento, compreendendo:

- a)** trator com grade;
- b)** trator com churumeira;
- c)** retroescavadeira;
- d)** patrol;

II – suporte de atendimento pré-hospitalar, mediante:

a) disponibilização de 01 (uma) ambulância com equipe de enfermagem no sábado do evento, no período das 13h às 18h;



b) disponibilização de 02 (duas) ambulâncias com equipes de enfermagem no domingo do evento, no período das 9h às 18h.

Art. 3º - O apoio previsto nesta Lei não implicará transferência de recursos financeiros ao organizador do evento, limitando-se à disponibilização temporária de bens, equipamentos e serviços públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias das Secretarias envolvidas, especialmente das áreas de Obras e Saúde.

Art. 5º - A prestação do apoio ficará condicionada:

I – à realização do evento no território municipal;

II – à observância das normas de segurança, saúde e posturas municipais;

III – à inexistência de prejuízo à prestação regular dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -